LEI N. 684/91 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991

" Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais APROVA e eu DIVINO NECO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, em seu nome SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1.)- Fica aberto no Servico de Contabilidade, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr$ 10.500.000,00 (Dez milhoes e quinhentos mil cruzeiros), destinados a cobrir despesas com as seguintes dotacoes:

02.00	- GABINETE DO PREFEITO	
02.01	- ADMINISTRACAO DO GABINETE	
03.07.020.2.02	- Coordenacao do Gabinete do Prefeito	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	1.000.000,00
03.00	- ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS	
03.01	- ADMINISTRACAO GERAL	
03.07.021.2.04	- Coord. e Superv. da Administracao Geral	
3.1.1.1	- Pessosl Civil.....	1.200.000,00
04.00	- EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E LAZER	
04.01	- ENSINO FUNDAMENTAL	
08.42.188.2.06	- Coord.Manut.e Superv. do Ensino Regular	
3.2.5.0	- Transferências à Pessoas.....	400.000,00
05.00	- SAUDE E ACAO SOCIAL	
05.01	- SAUDE	
13.75.428.2.10	- Oper.Manut.da Assist.Médico-hospitalar	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	1.500.000,00
05.00	- SAUDE E ACAO SOCIAL	
05.02	- ASSISTENCIA SOCIAL	
14.81.486.2.11	- Coord. da Assistência Social	
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	500.000,00
06.00	- SERVICOS MUNICIPAIS	
06.01	- SERVICOS URBANOS	
10.60.329.2.12	- Seerv.de Utilid.Pública em geral	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	300.000,00
06.00	- SERVICOS MUNICIPAIS	
06.02	- SERV.DE ESTR.DE RODAGEM MUNICIPAIS	
16.88.536.2.13	- Oper.Manut.dos Serv.de Estr.de Rod.Municipais	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	2.500.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	2.500.000,00
3.2.5.0	- Transferências à Pessoas.....	600.000,00
	TOTAL.....	10.500.000,00

Art. 2.)- Para fazer face às despesas decorrentes da execucao desta lei, anular-se-á a parcialidade da seguinte dotacao:

06.00	- SERVICOS MUNICIPAIS	
06.02	- SERV.DE ESTR.DE RODAGEM MUNICIPAIS	
16.88.534.1.23	- Aquisicao de Máquinas e Veículos	
4.1.2.0	- Equip.e Mater. Permanente.....	10.500.000,00
	TOTAL.....	10.500.000,00

Art. 3.)- Revogam-se as disposicoes em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicacao.

Claraval, 20 de ~~dezembro~~ de 1991

DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal